



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM N.º 129/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Estamos encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 347.381,55 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para abertura de dotação orçamentária, destinada às despesas com a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, conhecida popularmente como “Lei Paulo Gustavo”, conforme classificação orçamentária apresentada no projeto de lei que segue.

Respectiva pretensão legislativa encontra amparo normativo no art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988, bem como nos arts. 40 a 46, da Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

No mais, para fins de observância aos princípios orçamentários do equilíbrio e da prudência fiscal, a abertura do respectivo crédito adicional advém de recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme demonstrativo elaborado pelo setor técnico responsável.

Portanto, visando fomentar e desenvolver o setor cultural local, imprescindível a apreciação do referido projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA**, em atenção ao que prevê o artigo 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha (Resolução nº 240/2006 e alterações), motivo pelo qual a **SOLICITAMOS** para fins de apreciação e votação, pleiteando também pela sua aprovação.

Certa da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, 23 de novembro de 2023.



TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei n.º 268 de 23 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, PARA ATENDER A REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FIXADAS NA LEI N.º 3.051/2023 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 347.381,55 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a atender às necessidades da Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Cultura, conforme detalhamento abaixo:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código		
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Unidade	000072 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 - CULTURA	
Subfunção	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	2723 - TEATRO AMADOR E CULTURA POPULAR	
Atividade	2.249 - APOIO ÀS ATIVIDADES VINCULADAS AO TEATRO AMADOR E À CULTURA POPULAR	
Elemento de despesa	33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
Fonte de Recurso	171500000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC NO 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL	
Valor		RS 247.231,45
Fonte de Recurso	171600000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC NO 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Valor

RS

100.150,10

Art. 2.º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especiais, autorizado nos termos do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 347.381,55 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), serão providos consoante o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964.

I. **Parágrafo único:** consideram-se recursos adequados para o propósito deste artigo aqueles provenientes de excesso de arrecadação e que não estejam comprometidos.

Art. 3.º Os Créditos Adicionais Especiais, autorizados conforme a presente Lei, serão abertos por meio de Decreto do Poder Executivo, conforme o art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar ou anular as dotações mencionadas no art. 1º, respeitando o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 3.051/2023.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 23 de novembro de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Balancete da Receita Orçamentário
REFERENTE - OUTUBRO DE 2023

Data de Emissão: 23/10/2023 13:20
Máquina: PLANEJAMENTO03

Tipo de Receita	Descrição	Orçado	Saldo	No Período	Anul. Período	Até o Período
<input checked="" type="checkbox"/> Fonte Recurso : 171500000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL						
00 - Arrecadadora	13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				25.538,11	7.966,27
00 - Arrecadadora	17199901003 - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Transferências destinadas ao setor cultural - Lei Complementar n.º 195/2022					256.798,59
	Nº Reg: 00002	0,00	0,00	0,00	25.538,11	264.764,86
<input checked="" type="checkbox"/> Fonte Recurso : 171600000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA						
00 - Arrecadadora	13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					1.325,76
00 - Arrecadadora	17199901003 - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Transferências destinadas ao setor cultural - Lei Complementar n.º 195/2022					104.025,62
	Nº Reg: 00002	0,00	0,00	0,00	0,00	105.351,38
	Nº Reg: 00004	0,00	0,00	0,00	25.538,11	370.116,24

8.0